



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação do curso “Consultoria em Auditoria”





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01067

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento, para ministrar curso na modalidade de ensino à distância (EAD), telepresencial, em “Consultoria em Auditoria” para servidores lotados na Secretaria de Controle Interno.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça disciplinou a atividade de consultoria, ampliando de forma considerável o campo de atuação das unidades de auditoria interna do Poder Judiciário.

Trata-se de nova atribuição, de processo e atividades para os quais os servidores lotados na Secretaria de Controle Interno ainda não foram tecnicamente capacitados para desempenhar. Nesse primeiro momento de implementação da nova rotina, é necessário preencher a lacuna de conhecimento existente.

A contratação de empresa especializada para prestar o serviço de capacitação de servidores é de suma importância para o desenvolvimento dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2021.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Controle Interno, destaca-se que a primeira consultoria a ser realizada pela equipe está programada para o mês de junho, e que não há no mercado ampla oferta de cursos relacionados à atividade de consultoria em auditoria.

Além disso, o art. 70, §2º da referida Resolução previu que “a não contratação de cursos constantes no plano poderá implicar em cancelamento de auditorias ou consultorias, por incapacidade técnica da equipe de auditoria”.

Por fim, ressalta-se que o pedido de participação no referido curso não consta da programação institucional de capacitação da Escola Judicial, motivo pelo qual solicita-se a contratação do curso “Consultoria em Auditoria”, a ser ministrado pela Escola Nacional de Governo, no período de 12 a 16 de abril de 2021, com a inscrição dos 7 (sete) servidores lotados na Secretaria de Controle Interno: Tiago Silva Guimarães, Betania Souza da Silva Pinheiro, Lourival Pereira Boulhosa Neto, Milene Laíse Silva Corre, Stela Reis de Souza, Humberto Lima Filho e Sheila Alves de Lima Maciel.





2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Considerando que a matéria relacionada à atividade de consultoria em auditoria é relativamente nova, e que não há no mercado ampla oferta de cursos nessa matéria, o fornecedor será selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

- ✓ Serviço técnico especializado;
- ✓ Natureza singular do serviço; e
- ✓ Notória especialização da empresa a ser contratada e do docente que irá ministrar o curso.

É inequívoco que a realização de curso voltado para o aperfeiçoamento dos recursos humanos do órgão está incluída a uma das hipóteses destacadas pela Lei nº 8666/1993 como sendo serviço técnico profissional especializado de treinamento e capacitação.

A inviabilidade de competição se verifica na natureza singular da necessidade pública e, conseqüentemente, do serviço a ser contratado, na necessidade de confiança, com grau de subjetividade que impede a realização de licitação ante a inexistência de critérios objetivos.

Além disso, tal objeto – realização de curso de treinamento e capacitação – depende de instituição capaz de agregar, em seu corpo técnico, profissional com alta e notória especialização, além de garantir que os referidos professores realizem diretamente os serviços objeto da contratação.

Em resumo, a inviabilidade de competição se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo, ou quando o critério de vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida, que é o caso da presente demanda por capacitação.

Pelo exposto, a contratação deverá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/1993.

O objeto deverá ser adjudicado à empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

A empresa selecionada deverá apresentar a documentação conforme previsto nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993, exigidas em conformidade com o padrão adotado pela Coordenadoria de Convênios e Contratos para a modalidade de contratação informada no item anterior.

Para comprovar a especialidade na prestação do serviço, a empresa selecionada deverá apresentar currículo do docente responsável por ministrar as aulas do curso.





2.3. Do impacto ambiental

O impacto ambiental da presente contratação é mínimo, considerando que o curso deverá ser promovido na modalidade EAD, telepresencial aberto. Como não haverá presença física dos alunos nas instalações da Escola Judicial do Estado do Pará, o consumo de materiais (apostilas, canetas e pastas) é reduzido a zero; não há fornecimento de lanches e *coffee break*, reduzindo a zero o fornecimento de alimentos e bebidas em materiais de plástico descartáveis; e considerando que alguns servidores estarão em escala de trabalho remoto, a utilização de equipamentos e recursos tecnológicos a cargo do Tribunal de Justiça é reduzido a menos da metade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

3.1.1. Objetivo geral:

A realização do curso objeto da presente contratação tem como objetivo capacitar profissionais da auditoria interna na realização de trabalhos de consultoria capazes de agregar valor ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3.1.2. Objetivos específicos:

Tendo em vista o objetivo proposto, o curso será desenvolvido com base nos seguintes objetivos:

- Conhecer** os conceitos básicos de Consultoria e tipos de serviços nela contidos;
- Especificar** a caracterização do trabalho de consultoria e elaborar diagnóstico;
- Aprofundar** os conhecimentos acerca da proposta de intervenção;
- Preparar** o profissional e sua postura frente ao serviço de Consultoria.

3.1.3. Conteúdo Programático:

Considerando a finalidade a que se propõe, o curso será desenvolvido com base nas seguintes Unidades:

- **UNIDADE I – Consultoria:**

Conceitos básicos • O que é consultoria • Tipos de Serviços de Consultoria • Interna e Externa • Pacote e Artesanal • Assessoramento/Aconselhamento • Treinamento e Facilitação • Consultoria x Auditoria • Consultoria x Avaliação • Inclusão dos serviços de consultoria no Plano de Auditoria Interna • Etapas da consultoria

- **UNIDADE II – Caracterização do Trabalho e Diagnóstico:**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Identificação da Necessidade/Problema • Decisão pela utilização de consultoria • Contratação Interna x Externa • Negociação do Trabalho • Diagnóstico e Plano de Ação • Definição de Objetivos e Metas • Viabilidade, Riscos e Recursos • Técnicas de diagnóstico • Dinâmicas de grupo • Técnicas de obtenção e análise de informações

• **UNIDADE III - Proposta de ação/intervenção:**

Como elaborar uma proposta • Mudança Organizacional • Técnicas de convencimento • Relatório • Comunicação do diagnóstico e propostas • Monitoramento da implementação

• **UNIDADE IV - Postura do Consultor:**

Negociação • *Rapport* • Criatividade • Análise e Solução de Problemas • Flexibilidade

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e pela plataforma indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j) Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

3.3.2. O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso na plataforma indicada, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

3.4. Da dinâmica de execução

Curso a realizado na modalidade de ensino à distância (EAD) telepresencial aberto, por meio da plataforma Zoom, ou outra a ser indicada pelo Contratante.

Carga horária: 15 (quinze) horas-aula.

Período de realização: de 12 a 16 de abril de 2021.

Horário: de 09:00 às 13:00.

Local de Realização: Transmissão de Brasília para Belém.

Metodologia de ensino: Aulas teóricas e práticas com estudo de caso.

Material didático: apostilas, apresentação e pasta serão disponibilizadas na plataforma.

Certificação: a Contratada emitirá os certificados aos participantes do curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do evento de ensino.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Após a formalização do Termo de Inexigibilidade, será emitida Ordem de Compra / Nota de Empenho, que será enviada à Contratada por e-mail.

Toda solicitação adicional, relativa à execução do curso objeto da presente contratação, deverá ser encaminhada pelo Contratante à Contratada por meio telefônico ou digital.

3.6. Do prazo de vigência

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de execução dos serviços

De 12 a 16 de abril de 2021.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.8. Garantia contratual

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.10.2. Do recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 3.1 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da Secretaria de Controle Interno, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nota fiscal ser atestada pela Equipe de Fiscalização do Contratante.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

Definir se o pagamento será feito após a entrega do bem e/ou prestação do serviço; se será feito em parcelas mensais ou ao final da execução do objeto do contrato. Definir prazo para pagamento, a contar do atesto da nota fiscal pela empresa contratada.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional programática: 02.128.1417.8721
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339039.

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.15. Da qualificação técnica do profissional





A empresa deverá encaminhar o currículo do docente responsável por ministrar o curso, demonstrando a notória formação e experiência profissional na matéria, em relação ao objeto da presente contratação.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docente	Contratada	Profissional da empresa contratada responsável por ministrar as aulas do curso.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a equipe de gestão e fiscalização do contrato.

Equipe de gestão e fiscalização da contratação
Gestor do Contrato





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Nome: Cristhianne de Campos Correa Matrícula: 26425 Telefone: (91) 3110-6815 E-mail: cristhianne.correa@tjpa.jus.br
Fiscal Demandante Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Fiscal Técnico Nome: Natalina de Nazaré Melo Matrícula: 174726 Telefone: (91) 3110-6806 E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

Belém, 08 de abril de 2021.

JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

Matrícula 191736

Integrante Demandante





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

NATALINA DE NAZARÉ MELO

Matrícula 174726

Integrante Técnico

LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES

Matrícula 64998

Integrante Administrativo

